Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar imóveis e dá outras Providências.

Dr. Benedito Thenizio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a permutar o lote nº 5 do loteamento Adolfo Boddenberg, com a área de 528,75 m², pertencente a Prefeitura municipal; pela área de 657,00 m², parte de uma porção maior, de propriedade do Sr. Walmor Leite, registrada no Cartório de Imóveis sob nº 37.164, fls 861 do livro nº 3-A-E; localizados no Bairro Campo da Água Verde, desta cidade.

Art. 2º - Está o Prefeito municipal, também autorizado a permutar o lote nº 4 do loteamento Adolfo Boddenberg, com a área de 761,25 m², pertencente ao Patrimônio municipal; pela área de 874,00 m², de propriedade do Sr. Pedro Nogelkoski, registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca sob nº 37.160, fls 203 do livro nº 3-A-H; situados no Campo da Água Verde, bairro desta cidade.

Art. 3º - Ficando o chefe do Poder Execu-

tivo, autorizado a efetuar o pagamento da quantia de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), tudo em vista as despesas de mão de obra para a demolição e montagem de uma casa construída de madeira, localizada no imóvel do Sr. Pedro Nogueira, por conta da dotação específica constante do orçamento em vigor.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cavanhas, 02 de Abril de 1981.

Dr. Benedito Therézio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 02 de Abril de 1.981.

Bel. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo.